

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2015.01.1.071860-5

Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

1. Verificação de pendências impeditivas de arquivamentos*:

a) Trata-se de processo incidente sem necessidade de prolação de sentença?

SIM NÃO

b) Há decisão transitada em julgado e determinação de arquivamento dos autos?

Trânsito: SIM NÃO

Determinação de arquivamento: SIM NÃO

c) Em caso de processo criminal, a sentença foi condenatória?

SIM NÃO

d) Há petições/documentos pendentes de juntada?

SIM NÃO

e) Houve expedição de alvará de levantamento de depósito?

SIM NÃO

f) Houve expedição de RPV ou precatório?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

g) Houve destinação de bens apreendidos ou acautelados em depósito judicial?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

h) Houve baixa de penhora/hipoteca e depósito incidentes sobre bens móveis e imóveis?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

2. O processo foi indicado para receber o selo "Processo Histórico"?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

3. Transito em Julgado em 15/09/2017, fl.(s) 366.

4. As partes foram baixadas?

SIM NÃO

5. Certidão de Aptidão de Tratamento Arquivístico: Certifico que todas as pendências processuais foram sanadas e que não há nenhum óbice ao arquivamento definitivo dos autos, tornando-os aptos ao tratamento arquivístico, que culminará em sua destinação final, seja eliminação ou guarda permanente, em conformidade com a Tabela de Temporalidade adotada por este Tribunal.

Brasília - DF, terça-feira, 31/10/2017 às 13h53.

* A existência de qualquer dessas pendências justificará a devolução dos autos à unidade judicial, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 23 da Resolução 16/2016.